



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

Processo Administrativo nº 11070028/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CANAPI**, CNPJ nº 12.367.892/0001-42, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 04/22 de 03 de Janeiro de 2022, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital.

- Abertura das propostas no dia **28/12/2023, às 08:30**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **28/12/2023, às 09:30**;
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br)

1. DO OBJETO

- 1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** do **ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO



- 4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 4.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 4.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 4.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.1.5. A Prefeitura Municipal de Canapi não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 5.1.1. **Esta licitação será composta de itens destinados participação EXCLUSIVA de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**

- 5.1.2. **Itens com COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, destinados participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007;**
- 5.1.3. **Itens com COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - destinados à participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.**
- 5.2. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo melhor preço.**
- 5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário;
 - 7.1.2. Marca;
 - 7.1.3. **Caso o produto ofertado possua marca que identifique o licitante, deverá ser informada a expressão "MARCA PRÓPRIA";**
- 7.2. Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES**, às quais ficarão vinculadas.
- 7.3. Como forma de diligência, e se o Pregoeiro verificar a real necessidade, PODERÁ solicitar Documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas dos produtos/equipamentos ofertados, para se verificar a sua compatibilidade com o Termo de Referência.
 - 7.3.1. Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;
 - 7.3.2. Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

- 7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 7.8. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração, a qual se encontra disponível juntamente com o Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 8.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.28.1. no país;
 - 8.28.2. por empresas brasileiras;
 - 8.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.30.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.**
- 8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 9.2. **AFIM DE ANALISAR A EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS, O PREGOEIRO PODERÁ SOLICITAR QUE SEJA DISPONIBILIZADA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, A SER APRESENTADA PELO LICITANTE EM RELAÇÃO À SUA PROPOSTA FINAL.**
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.1. **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta e inabilitação.**
- 9.5.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 10.1.2. Consulta a Lista de Inidôneos de Pessoa Física (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:121952113374620:::P3_TIPO_RELACAO:INABILITADO)
- 10.1.3. Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Pessoa Física (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 10.1.4. **As consultas realizadas nos itens 10.1.2 e 10.1.3 serão realizadas em nome do sócio majoritário.**
- 10.1.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 10.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.
- 10.3. **Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. **Documento oficial com foto do(s) sócios(s);**
- 10.8.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



- 10.8.6. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.7. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.8. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;
- 10.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 10.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais/municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa (CPNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**



- 10.10.1. **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;**
- 10.10.2. **Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial na forma da Lei e demonstrativos contábeis do último exercício em conformidade com a Lei vigente devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverão ser apresentados em publicações do Diário Oficial.**
- 10.10.3. **O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), deverá apresentar os Termos de abertura e encerramento do livro diário, termo de autenticação ou outro documento que comprove o registro do livro diário na Junta Comercial, Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis nos moldes do item 10.10.2 conforme determinação do Tribunal de Contas da União através do Acórdão TCU nº 133/2022 Plenário.**
- 10.10.4. **As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão apresentar o Balanço de Abertura registrado na Junta Comercial do local da sede da empresa em conformidade com a Lei vigente.**
- 10.10.5. **As empresas que fizerem sua escrituração por meio sped fiscal previsto no Decreto Nº 1.800/96 em seu art. 78-A deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstrativos contábeis do último exercício e termos de abertura e encerramento encaminhados via SPED juntamente com recibo de entrega.**
- 10.10.6. **O prazo limite considerado para fechamento das demonstrações contábeis será o último dia do mês de abril do ano seguinte ao exercício a que se refira a escrituração.**
- 10.10.7. **É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.**
- 10.10.8. **A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 10.10.8. **As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices solicitados, deverão comprovar, o patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total arrematado**

10.11. Qualificação Técnica:

- 10.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contendo fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação, e demais exigências constantes no Termo de Referência.
- 10.11.2. Para fins da comprovação de que trata o item 10.11.1, os atestados deverão, sob pena de inabilitação, dizer respeito a serviços/fornecimentos executados com os seguintes aspectos:
- 10.11.3. Características: Fornecimento de serviços/produtos similares e compatíveis, em quantidades e prazos com os descritos no Anexo I do edital;
- 10.11.4. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

10.12. Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

- 10.12.1. Junto aos documentos de habilitação deverão ser anexadas as seguintes declarações:
 - 10.12.1.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 10.12.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 10.12.1.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 10.12.1.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 10.12.1.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.12.2. O licitante enquadrado como **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**, **deverá apresentar** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 10.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou grupo de itens que estiver concorrendo em outro ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item ou grupo em que venceu às do item ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou grupo(s) de itens de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



- 11.1. **Sob pena de inabilitação, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e total em algarismos e o valor total da proposta em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

- 12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. A contratação tem prazo de vigência até **o final do exercício vigente**, contado da data da sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

17.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.3. Apresentar documentação falsa;

22.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.5. Não manter a proposta;

22.1.6. Falhar na execução do contrato;

22.1.7. Fraudar a execução do contrato;

22.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.9. Declarar informações falsas; e

22.1.10. Cometer fraude fiscal.

- 22.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
- 22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Federal nº 7.892, de 2013:
- 22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 22.3.2. Multa.
- 22.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canapi e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 22.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Canapi ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 22.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no endereço eletrônico: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações na Sede da Prefeitura à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.
- 25.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 25.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 25.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 25.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 25.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Canapi - Alagoas, 06 de dezembro de 2023.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL**, conforme condições e especificações constantes neste processo licitatório.

2. A aquisição do objeto solicitado será realizada mediante licitação na modalidade PREGÃO, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, conforme condições do Edital e deste Termo de Referência.

CAPÍTULO II - DA JUSTIFICATIVA

1. A aquisição se justifica em razão da necessidade de realizar pequenos reparos dos prédios públicos, repartições, seja pelo desgaste natural, seja para manter em bom estado de conservação das repartições públicas de responsabilidade da Administração Municipal.

CAPÍTULO III - DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação em razão de:

a) haver previsões de aquisições frequentes do objeto solicitado, visando o bom funcionamento das atividades da Secretaria de **Administração** do Município de CANAPI-AL;

b) A não possibilidade de determinação precisa do quantitativo do objeto solicitado a ser adquirido pela Secretaria de Administração, desta Administração, especialmente em função da equação: recursos orçamentários disponíveis/preço de venda final, objetivando-se possibilitar a Administração Pública o melhor aproveitamento desses recursos.

2. Caracteriza-se o referido sistema pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.

3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de CANAPI na aquisição do item com preço registrado será informado à empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.

4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega dos **Materiais de construção** dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.

5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Serão participantes do presente sistema de registro de Preço as seguintes secretarias:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde

CAPÍTULO V - DAS QUANTIDADES

1. As descrições dos **Materiais de construção** a serem adquiridos, e respectivas quantidades, constam indicados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
------	-----------	-------	------------	-------------------------	----------------------

1	Exclusivo para ME/EPP	Cadeado E-25, fabricação nacional.	Unid.	30	R\$ 17,12	R\$513,60
2	Exclusivo para ME/EPP	Cadeado E-30, fabricação nacional.	Unid.	30	R\$ 18,90	R\$567,00
3	Exclusivo para ME/EPP	Cadeado E-40, fabricação nacional.	Unid.	45	R\$ 28,34	R\$1.275,30
4	Exclusivo para ME/EPP	Cadeado CRT-70, Chave Tetra, fabricação nacional.	Unid.	20	R\$ 224,21	R\$4.484,20
5	Exclusivo para ME/EPP	Dobradiça Pino Bola com Aneis 3'	Unid.	170	R\$ 13,40	R\$2.278,00
6	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura para porta de quarto (Interna)	Unid.	40	R\$ 89,20	R\$3.568,00
7	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura para porta externa	Unid.	80	R\$ 85,71	R\$6.856,80
8	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura para banheiro (WC)	Unid.	40	R\$ 61,78	R\$2.471,20
9	Exclusivo para ME/EPP	Ferrolho para porta de 10,00cm	Unid.	158	R\$ 9,98	R\$1.576,84
10	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura Sobrepor Para Portão	Unid.	45	R\$ 73,34	R\$3.300,30
11	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura Sobrepor Inóx Chave Tetra Para Portão	Unid.	33	R\$ 81,88	R\$2.702,04
12	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura Sobrepor Simples Para Porta Calha	Unid.	70	R\$ 19,91	R\$1.393,70
13	Exclusivo para ME/EPP	Fechadura Elétrica de Sobrepor Para Portão	Unid.	7	R\$ 187,43	R\$1.312,01
14	Exclusivo para ME/EPP	Dobradiça De Cruz	Pares	200	R\$ 6,69	R\$1.338,00

15	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Forro em PVC 200x08mm Branco	Metros Quadrados	2025	R\$ 31,28	R\$63.342,00
16	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Forro em PVC 200x08mm Branco	Metros Quadrados	675	R\$ 31,28	R\$21.114,00
17	Exclusivo para ME/EPP	Perfil U em pvc (Arremate) para forro 6m.	Unid.	300	R\$ 31,08	R\$9.324,00
18	Exclusivo para ME/EPP	Perfil "T" galvanizado (Para fixação de forro PVC) 6m.	Unid.	200	R\$ 31,08	R\$6.216,00
19	Exclusivo para ME/EPP	Perfil H em PVC (Emenda) para forro 6m.	Unid.	20	R\$ 43,98	R\$879,60
20	Exclusivo para ME/EPP	Plastilon em PVC Estruturado Perfilado Interno 20x30mm c/ 6Mts	Unid.	500	R\$ 44,00	R\$22.000,00
21	Exclusivo para ME/EPP	Rebite de repuxo em alumínio 3,2 x 10 mm CX c/ 100	Unid.	100	R\$ 20,73	R\$2.073,00
22	Exclusivo para ME/EPP	Forra (Caixa Para Porta) em Massaranduba Até 90,00x210,00cm	Unid.	100	R\$ 180,37	R\$18.037,00
23	Exclusivo para ME/EPP	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 90,00x210,00cm	Unid.	18	R\$ 510,00	R\$9.180,00
24	Exclusivo para ME/EPP	Porta Almofadada, tipo madeira de lei, de 70,00x210,00cm	Unid.	60	R\$ 512,55	R\$30.753,00
25	Exclusivo para ME/EPP	Porta prensada , tipo laminada Revestida 80,00x210,00cm	Unid.	83	R\$ 186,00	R\$15.438,00
26	Exclusivo para ME/EPP	Porta prensada, tipo laminada Revestida de 90,00x210,00cm	Unid.	46	R\$ 239,75	R\$11.028,50
27	Exclusivo para ME/EPP	Porta em Madeira maciça de Lei, tipo Fixa, 80,00x210,00cm	Unid.	35	R\$ 158,57	R\$5.549,95

28	Exclusivo para ME/EPP	Porta em Madeira maciça de Lei, tipo Correr, 160,00x210,00cm , Completa com forra (CAIXA DE PORTA) e toda ferragem (Trilho Superior e Inferio, Guia, Fechadura Apropriada tipo Externa Dupla ação ...)	Unid.	4	R\$ 2.982,00	R\$11.928,00
29	Exclusivo para ME/EPP	Janelas com Forra (Aduela), tipo madeira de lei, de 1,00x1,00m	Unid.	18	R\$ 616,27	R\$11.092,86
30	Exclusivo para ME/EPP	Janelas com Forra (Aduela), tipo madeira de lei, de 1,50x1,00m	Unid.	10	R\$ 1.004,24	R\$10.042,40
31	Exclusivo para ME/EPP	Janela em Alumínio com Grade 1,00 x 1,00 mt c/ vidro canelado, 2 folhas	Unid.	60	R\$ 496,00	R\$29.760,00
32	Exclusivo para ME/EPP	Porta em Alumínio com Grade 0,80 x 2,10 mt	Unid.	37	R\$ 720,00	R\$26.640,00
33	Exclusivo para ME/EPP	portão de ferro	Metros Quadrados	145	R\$ 299,96	R\$43.494,20
34	Exclusivo para ME/EPP	Chapa madeira prensada, Tipo Compensado Naval 2,20 X 1,60 cm 10 mm	Unid.	45	R\$ 160,58	R\$7.226,10
35	Exclusivo para ME/EPP	Chapa madeira prensada, Tipo Compensado Naval 2,20 X 1,60 cm 15 mm	Unid.	23	R\$ 189,77	R\$4.364,71
36	Exclusivo para ME/EPP	Madeirite Resinado 220,00 x 110,00 x 10,00mm	Unid.	70	R\$ 88,45	R\$6.191,50
37	Exclusivo para ME/EPP	Madeirite Plastificado 220,00 x 110,00 x 10,00mm	Unid.	18	R\$ 124,65	R\$2.243,70
38	Exclusivo para ME/EPP	Revestimento Melamínico, Tipo Formica Rígida, Branco, Acabamento "LISO PARA LOUSA"	Unid.	20	R\$ 197,31	R\$3.946,20
39	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de 5 X 10 cm.	MT LINEAR	300	R\$ 26,87	R\$8.061,00
40	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de 5 x 12 cm.	MT LINEAR	270	R\$ 37,45	R\$10.111,50

41	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de 5 x 15 cm.	MT LINEAR	149	R\$ 44,60	R\$6.645,40
42	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de "7 x 20 cm".	MT LINEAR	90	R\$ 80,00	R\$7.200,00
43	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de "7 x 25 cm".	MT LINEAR	50	R\$ 133,07	R\$6.653,50
44	Exclusivo para ME/EPP	Linha de maçaranduba de "7 x 30 cm".	MT LINEAR	50	R\$ 154,26	R\$7.713,00
45	Exclusivo para ME/EPP	Barrote maçaranduba de 10 x 10 cm.	MT LINEAR	90	R\$ 18,49	R\$1.664,10
46	Exclusivo para ME/EPP	caibro maçaranduba de 3cm x 5cm	MT LINEAR	750	R\$ 10,60	R\$7.950,00
47	Exclusivo para ME/EPP	Ripas de maçaranduba 5 x 1,5 cm	MT LINEAR	1.000	R\$ 4,10	R\$4.100,00
48	Exclusivo para ME/EPP	Tabua, tipo "MISTA" de construção, de 30,00cm	MT LINEAR	300	R\$ 30,57	R\$9.171,00
49	Exclusivo para ME/EPP	Prego 1.1/2 x 13 (RIPAR)	Quilogramas	55	R\$ 21,43	R\$1.178,65
50	Exclusivo para ME/EPP	Prego 3x8 (CAIBRAR)	Quilogramas	55	R\$ 22,38	R\$1.230,90
51	Exclusivo para ME/EPP	Prego de 4x6" (LINHAR)	Quilogramas	55	R\$ 22,38	R\$1.230,90
52	Exclusivo para ME/EPP	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 mts x 4mm Sem Aminhanto	Unid.	200	R\$ 31,75	R\$6.350,00
53	Exclusivo para ME/EPP	Telha Fibrocimento 1,10 x 2,44 mts x 6mm Sem Aminhanto	Unid.	250	R\$ 147,00	R\$36.750,00
54	Exclusivo para ME/EPP	Telha tipo colonial em pvc medindo 0,90 x 2,30 mt	Unid.	135	R\$ 165,00	R\$22.275,00
55	Exclusivo para ME/EPP	Piche 3,6 lts	Unid.	30	R\$ 63,40	R\$1.902,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

56	Exclusivo para ME/EPP	Telha de cerâmica, modelo colonial, tipo A, medindo no mínimo 50,00cm de comprimento	Milheiro	110	R\$ 540,00	R\$59.400,00
57	Exclusivo para ME/EPP	Cumieira Fibrocimento 1,10 mts com 15 Graus.	Unid.	30	R\$ 56,37	R\$1.691,10
58	Exclusivo para ME/EPP	Luminária Pública Externa LED SMD IP68 50W 7.000 Lm	Unid.	55	R\$ 816,96	R\$44.932,80
59	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Rígido 35mm 750V peça com 100m - IMETRO	Unid.	8	R\$ 5.015,99	R\$40.127,92
60	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Rígido 50mm 750V peça com 100m - IMETRO	Unid.	8	R\$ 7.491,63	R\$59.933,04
61	Exclusivo para ME/EPP	Alicate universal cabo revestido 8"	Unid.	16	R\$ 37,13	R\$594,08
62	Exclusivo para ME/EPP	Bocal de louça nº 27	Unid.	290	R\$ 4,05	R\$1.174,50
63	Exclusivo para ME/EPP	Bocal de louça nº 40	Unid.	180	R\$ 8,70	R\$1.566,00
64	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva isolante de alta fusão, de 19,00 mm x 5mts.	Unid.	75	R\$ 23,79	R\$1.784,25
65	Exclusivo para ME/EPP	Haste de aterramento de 1,50 m	Unid.	23	R\$ 25,00	R\$575,00
66	Exclusivo para ME/EPP	Anel para haste de aterramento	Unid.	23	R\$ 5,21	R\$119,83
67	Exclusivo para ME/EPP	Eletroduto PVC rígido Roscável de 2,00" peça com 3,00 mt - IMETRO	Unid.	45	R\$ 52,87	R\$2.379,15
68	Exclusivo para ME/EPP	Eletroduto PVC rígido Roscável de 3,00" peça com 3,00 mt - IMETRO	Unid.	28	R\$ 98,13	R\$2.747,64
69	Exclusivo para ME/EPP	Curva Eletroduto PVC rígida Roscável de 2,00" polegada	Unid.	24	R\$ 16,82	R\$403,68
70	Exclusivo para ME/EPP	Curva Eletroduto PVC rígida Roscável de 3,00" polegada	Unid.	18	R\$ 40,75	R\$733,50

71	Exclusivo para ME/EPP	Luva Eletroduto PVC rosqueável de 2,00" polegada	Unid.	18	R\$ 6,95	R\$125,10
72	Exclusivo para ME/EPP	Luva Eletroduto PVC rosqueável de 3,00" polegada	Unid.	10	R\$ 24,45	R\$244,50
73	Exclusivo para ME/EPP	Refletor em LED SMD, IP > 66, 100W, Lumens >9.400.	Unid.	39	R\$ 177,24	R\$6.912,36
74	Exclusivo para ME/EPP	Refletor em LED SMD, IP > 66, 150W, Lumens >13.000.	Unid.	39	R\$ 309,87	R\$12.084,93
75	Exclusivo para ME/EPP	Escada em fibra, tipo extensiva, degraus "D" rebitas e isoladas, com 10 Mts.	Unid.	1	R\$ 1.819,93	R\$1.819,93
76	Exclusivo para ME/EPP	Escada em fibra, tipo extensiva, degraus "D" rebitas e isoladas, com 6 Mts.	Unid.	4	R\$ 1.364,27	R\$5.457,08
77	Exclusivo para ME/EPP	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 3 mts, com uma luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	Unid.	15	R\$ 1.332,16	R\$19.982,40
78	Exclusivo para ME/EPP	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 6 mts, com duas luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	Unid.	10	R\$ 2.671,62	R\$26.716,20
79	Exclusivo para ME/EPP	Poste reto em tubo galvanizado à Fogo de 9 mts, com três luminária pétala p/ lâmpada até 250w.	Unid.	10	R\$ 3.587,95	R\$35.879,50
80	Exclusivo para ME/EPP	Lâmpada Bulbo Led 20w Bivolt e-27	Unid.	480	R\$ 64,64	R\$31.027,20
81	Exclusivo para ME/EPP	Luminária Led Slim de Sobrepor 36w	Unid.	75	R\$ 99,00	R\$7.425,00
82	Exclusivo para ME/EPP	Refletor em LED SMD, IP > 66, 30W, Lumens >4.400.	Unid.	39	R\$ 77,50	R\$3.022,50
83	Exclusivo para ME/EPP	Refletor em LED SMD, IP > 66, 50W, Lumens >4.000.	Unid.	34	R\$ 108,34	R\$3.683,56
84	Exclusivo para ME/EPP	Refletor em LED RGB (COLORIDO) Com Controle Remoto, IP > 66, 10W.	Unid.	60	R\$ 133,50	R\$8.010,00
85	Exclusivo para ME/EPP	Extensão filtro de linha – novo padrão, com mínimo de 03 tomadas.	Unid.	15	R\$ 41,33	R\$619,95

86	Exclusivo para ME/EPP	Cabo pp 3,00 x 2,50mm peça com 100m - IMETRO	Unid.	7	R\$ 803,64	R\$5.625,48
87	Exclusivo para ME/EPP	Cabo pp 3,00 x 4,00mm peça com 100m - IMETRO	Unid.	12	R\$ 1.037,05	R\$12.444,60
88	Exclusivo para ME/EPP	Cabo pp 3,00 x 6,00mm peça com 100m - IMETRO	Unid.	3	R\$ 1.888,86	R\$5.666,58
89	Exclusivo para ME/EPP	Luminária LED 100W tipo HIGH BAY Interna, 14.000 Lm	Unid.	10	R\$ 413,47	R\$4.134,70
90	Exclusivo para ME/EPP	Fita adesiva isolante anti-chama, de 19,00 mm x 10,00 m	Unid.	110	R\$ 6,31	R\$694,10
91	Exclusivo para ME/EPP	Eletroduto flexível de 25mm, peça com 50,00m	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$2.400,00
92	Exclusivo para ME/EPP	Eletroduto flexível de 32mm, peça com 25,00m	Unid.	30	R\$ 80,00	R\$2.400,00
93	Exclusivo para ME/EPP	Bengala P/ Entrada de Rede Monofásica	Unid.	55	R\$ 16,35	R\$899,25
94	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor monofásico de 15 A	Unid.	75	R\$ 9,24	R\$693,00
95	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor monofásico de 20 A	Unid.	75	R\$ 10,00	R\$750,00
96	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor monofásico de 25 A	Unid.	75	R\$ 10,00	R\$750,00
97	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor monofásico de 50 A	Unid.	75	R\$ 16,41	R\$1.230,75
98	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor trifásico de 20 A	Unid.	45	R\$ 41,16	R\$1.852,20
99	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor trifásico de 30 A	Unid.	55	R\$ 47,50	R\$2.612,50
100	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor trifásico de 40 A	Unid.	28	R\$ 72,10	R\$2.018,80

101	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor trifásico de 50 A	Unid.	28	R\$ 84,26	R\$2.359,28
102	Exclusivo para ME/EPP	Disjuntor trifásico de 100 A	Unid.	10	R\$ 181,50	R\$1.815,00
103	Exclusivo para ME/EPP	Interruptor conjugado com tomada	Unid.	100	R\$ 10,36	R\$1.036,00
104	Exclusivo para ME/EPP	Interruptor simples	Unid.	200	R\$ 6,77	R\$1.354,00
105	Exclusivo para ME/EPP	Interruptor duplo	Unid.	130	R\$ 10,87	R\$1.413,10
106	Exclusivo para ME/EPP	Interruptor Triplo	Unid.	45	R\$ 15,01	R\$675,45
107	Exclusivo para ME/EPP	Tomada simples, novo padrão	Unid.	220	R\$ 6,26	R\$1.377,20
108	Exclusivo para ME/EPP	Tomada dupla, novo padrão	Unid.	140	R\$ 10,78	R\$1.509,20
109	Exclusivo para ME/EPP	Tomada Tripla, novo padrão	Unid.	60	R\$ 15,70	R\$942,00
110	Exclusivo para ME/EPP	Tomada Simples 20A, novo padrão	Unid.	50	R\$ 10,37	R\$518,50
111	Exclusivo para ME/EPP	Caixa sobrepor com disjuntor 25A + Tomada 20A	Unid.	32	R\$ 46,63	R\$1.492,16
112	Exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 02,00 cm	Unid.	350	R\$ 1,94	R\$679,00
113	Exclusivo para ME/EPP	Caixa plástica de embutir (Mufla) de 04,00 cm x 04,00 cm	Unid.	125	R\$ 5,29	R\$661,25
114	Exclusivo para ME/EPP	Quadro de distribuição em Metal para 24 disjuntores, C/ Barramento	Unid.	7	R\$ 865,79	R\$6.060,53
115	Exclusivo para ME/EPP	Quadro de distribuição tipo PVC para 3 disjuntores	Unid.	34	R\$ 25,00	R\$850,00

116	Exclusivo para ME/EPP	Quadro de distribuição tipo PVC para 6 disjuntores	Unid.	34	R\$ 40,95	R\$1.392,30
117	Exclusivo para ME/EPP	Quadro de distribuição tipo PVC para 12 disjuntores	Unid.	34	R\$ 79,38	R\$2.698,92
118	Exclusivo para ME/EPP	Bocal decorativo simples, nº E27	Unid.	220	R\$ 6,00	R\$1.320,00
119	Exclusivo para ME/EPP	Luminária Aletada em Metal, Retangular de Embutir, 2x40w Fluor. Completa com Reatores e Lâmpadas Fluor. Substituíveis com 120cm e demais acessórios.	Unid.	30	R\$ 405,76	R\$12.172,80
120	Exclusivo para ME/EPP	Fio Paralelo 2 x 2,5mm C/ 100mts	Unid.	15	R\$ 350,00	R\$5.250,00
121	Exclusivo para ME/EPP	Extensão com 05 metros	Unid.	33	R\$ 30,24	R\$997,92
122	Exclusivo para ME/EPP	Extensão com 10 metros	Unid.	23	R\$ 45,02	R\$1.035,46
123	Exclusivo para ME/EPP	Escala em alumínio, tipo cavalete com 08 degraus	Unid.	5	R\$ 293,41	R\$1.467,05
124	Exclusivo para ME/EPP	Sensor de teto bivolt, para acendimento de lâmpada	Unid.	23	R\$ 49,52	R\$1.138,96
125	Exclusivo para ME/EPP	Caixa Aterramento em PVC Tipo Funil com Tampa	Unid.	80	R\$ 8,00	R\$640,00
126	Exclusivo para ME/EPP	Estrelas Natalinas em Led 220v	Unid.	90	R\$ 295,57	R\$26.601,30
127	Exclusivo para ME/EPP	Estrobos 220v	Unid.	90	R\$ 58,30	R\$5.247,00
128	Exclusivo para ME/EPP	Cascata Tipo Pisca-Pisca C/ 300 LEDs, 220v	Unid.	210	R\$ 84,98	R\$17.845,80
129	Exclusivo para ME/EPP	Ancinho Curvo FORJADO reforçado de 30cm com Cabo.	Unid.	55	R\$ 39,48	R\$2.171,40

130	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Flexível 1,5mm 100m	Unid.	40	R\$ 121,06	R\$4.842,40
131	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Flexível 2,5mm 100m	Unid.	75	R\$ 171,80	R\$12.885,00
132	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Flexível 4mm 100m	Unid.	55	R\$ 276,50	R\$15.207,50
133	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Flexível 6mm 100m	Unid.	35	R\$ 388,70	R\$13.604,50
134	Exclusivo para ME/EPP	Cabo Flexível 10mm 100m	Unid.	25	R\$ 611,75	R\$15.293,75
135	Exclusivo para ME/EPP	Carro de mão, Caçamba 65 Lts com Chapa Super Reforçada (Chapa 18) e Chassi em Cantoneira.	Unid.	30	R\$ 310,14	R\$9.304,20
136	Exclusivo para ME/EPP	Pneu para carro de mão 3,25 x 8	Unid.	32	R\$ 44,21	R\$1.414,72
137	Exclusivo para ME/EPP	Câmara de Ar para pneu de carro de mão 3,25 x 8	Unid.	32	R\$ 18,46	R\$590,72
138	Exclusivo para ME/EPP	Pneu para carro de mão 3,25 x 8, Maciço Semi-Rígido tipo EVA 03, com Roda Galvanizado e Rolamento tipo Rolete.	Unid.	27	R\$ 196,69	R\$5.310,63
139	Exclusivo para ME/EPP	Fação para Mato em Aço Carbono 16'	Unid.	16	R\$ 32,98	R\$527,68
140	Exclusivo para ME/EPP	Marretas do tipo aço 1Kg, com cabo em madeira	Unid.	10	R\$ 46,54	R\$465,40
141	Exclusivo para ME/EPP	Marretas do tipo aço 2Kg, com cabo em madeira	Unid.	6	R\$ 70,50	R\$423,00
142	Exclusivo para ME/EPP	Marretas do tipo aço 5Kg, com cabo em madeira	Unid.	6	R\$ 131,37	R\$788,22
143	Exclusivo para ME/EPP	Talhadeiras do tipo aço de 25cm	Unid.	18	R\$ 19,73	R\$355,14

144	Exclusivo para ME/EPP	Ponteiros do tipo aço de 25cm	Unid.	10	R\$ 38,25	R\$382,50
145	Exclusivo para ME/EPP	Cavador reto com cabo	Unid.	23	R\$ 50,55	R\$1.162,65
146	Exclusivo para ME/EPP	Cavadeira articulada com cabo	Unid.	23	R\$ 51,08	R\$1.174,84
147	Exclusivo para ME/EPP	Alavanca em aço com 1,5mt	Unid.	10	R\$ 134,23	R\$1.342,30
148	Exclusivo para ME/EPP	Cabo madeira para chibanca, fabricação nacional.	Unid.	33	R\$ 25,54	R\$842,82
149	Exclusivo para ME/EPP	Cabo madeira para enxada, fabricação nacional.	Unid.	65	R\$ 19,15	R\$1.244,75
150	Exclusivo para ME/EPP	Cabo madeira para estrovenga, fabricação nacional.	Unid.	39	R\$ 19,13	R\$746,07
151	Exclusivo para ME/EPP	Lima para enxada 8 polegadas	Unid.	18	R\$ 17,53	R\$315,54
152	Exclusivo para ME/EPP	Lâmina de serra para arco de serra manual	Unid.	150	R\$ 5,33	R\$799,50
153	Exclusivo para ME/EPP	Arco de serra manual, cabo fechado	Unid.	49	R\$ 24,77	R\$1.213,73
154	Exclusivo para ME/EPP	Roçadeira Lateral Profissional à gasolina 30 Cc	Unid.	4	R\$ 2.000,00	R\$8.000,00
155	Exclusivo para ME/EPP	Cabeçote de corte para roçadeira	Unid.	10	R\$ 108,25	R\$1.082,50
156	Exclusivo para ME/EPP	Betoneira 400lts 2CV Monofásico 220V.	Unid.	2	R\$ 5.599,13	R\$11.198,26
157	Exclusivo para ME/EPP	Placa Vibratória Combustão 7CV, 95 KG.	Unid.	2	R\$ 8.852,95	R\$17.705,90
158	Exclusivo para ME/EPP	Enxada 2,5 Lbs (24CM) Com cabo em Madeira	Unid.	55	R\$ 48,83	R\$2.685,65

159	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura para grama 12' com cabo madeira	Unid.	6	R\$ 36,50	R\$219,00
160	Exclusivo para ME/EPP	Foice roçadeira com cabo	Unid.	33	R\$ 43,62	R\$1.439,46
161	Exclusivo para ME/EPP	Picareta com cabo	Unid.	33	R\$ 80,50	R\$2.656,50
162	Exclusivo para ME/EPP	Enxada com cabo	Unid.	33	R\$ 53,03	R\$1.749,99
163	Exclusivo para ME/EPP	Serra Mármore 1200w 220v	Unid.	5	R\$ 350,01	R\$1.750,05
164	Exclusivo para ME/EPP	Corda Tipo Seda Trançada 12mm	MT LINEAR	800	R\$ 2,35	R\$1.880,00
165	Exclusivo para ME/EPP	Corda nylon trançado 25mm, Rolo com 220 Mts	Unid.	6	R\$ 1.436,27	R\$8.617,62
166	Exclusivo para ME/EPP	Trena c/ 50 metros	Unid.	5	R\$ 54,31	R\$271,55
167	Exclusivo para ME/EPP	Trena c/ 5 metros	Unid.	45	R\$ 13,29	R\$598,05
168	Exclusivo para ME/EPP	Régua Alumínio p/ Pedreiro 2M	Unid.	18	R\$ 58,10	R\$1.045,80
169	Exclusivo para ME/EPP	Régua Alumínio p/ Pedreiro 3M	Unid.	8	R\$ 72,98	R\$583,84
170	Exclusivo para ME/EPP	Desempoladeira Dentada	Unid.	25	R\$ 16,19	R\$404,75
171	Exclusivo para ME/EPP	Desempoladeira Reta	Unid.	25	R\$ 15,26	R\$381,50
172	Exclusivo para ME/EPP	Colher p/ pedreiro 10"	Unid.	49	R\$ 26,01	R\$1.274,49
173	Exclusivo para ME/EPP	Furadeira Impacto 3/8 550W	Unid.	5	R\$ 225,17	R\$1.125,85

174	Exclusivo para ME/EPP	Esmerilhadeira 4,5" 750W	Unid.	5	R\$ 338,65	R\$1.693,25
175	Exclusivo para ME/EPP	Eletrodo 6013 2,50mm c/ 5Kg	Unid.	23	R\$ 40,18	R\$924,14
176	Exclusivo para ME/EPP	Eletrodo 6013 3,25mm c/ 5Kg	Unid.	23	R\$ 45,17	R\$1.038,91
177	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 6 x 100mm	Unid.	12	R\$ 9,49	R\$113,88
178	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 8 x 120mm	Unid.	12	R\$ 9,49	R\$113,88
179	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 10 x 150mm	Unid.	12	R\$ 9,49	R\$113,88
180	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 12 x 150mm	Unid.	12	R\$ 18,07	R\$216,84
181	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 16 x 150mm	Unid.	12	R\$ 52,58	R\$630,96
182	Exclusivo para ME/EPP	Broca Vídea 5 x 85mm	Unid.	12	R\$ 14,00	R\$168,00
183	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 3/16	Unid.	12	R\$ 8,23	R\$98,76
184	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 1/4	Unid.	12	R\$ 8,23	R\$98,76
185	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 5/16	Unid.	12	R\$ 10,92	R\$131,04
186	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 3/8	Unid.	12	R\$ 12,90	R\$154,80
187	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 7/16	Unid.	12	R\$ 16,20	R\$194,40
188	Exclusivo para ME/EPP	Broca Aço Rápido 1/2	Unid.	12	R\$ 25,30	R\$303,60

189	Exclusivo para ME/EPP	Disco de Lixa Ferro	Unid.	120	R\$ 6,50	R\$780,00
190	Exclusivo para ME/EPP	Disco de Corte Metal 4,5"	Unid.	49	R\$ 6,50	R\$318,50
191	Exclusivo para ME/EPP	Disco de Corte Metal 7"	Unid.	28	R\$ 9,12	R\$255,36
192	Exclusivo para ME/EPP	Disco de Desbaste metal 4,5'	Unid.	23	R\$ 9,43	R\$216,89
193	Exclusivo para ME/EPP	Disco de Desbaste metal 7'	Unid.	15	R\$ 10,70	R\$160,50
194	Exclusivo para ME/EPP	Disco Diamantado Vídea (Makita) Liso 4,5'	Unid.	49	R\$ 16,95	R\$830,55
195	Exclusivo para ME/EPP	Disco Diamantado Vídea Turbo (Makita) 4,5'	Unid.	44	R\$ 17,39	R\$765,16
196	Exclusivo para ME/EPP	Disco de corte para madeira	Unid.	44	R\$ 35,62	R\$1.567,28
197	Exclusivo para ME/EPP	Mangueira para jardim 1" em PVC com revestimento em borracha reforçada , com 50 mts	Unid.	4	R\$ 984,99	R\$3.939,96
198	Exclusivo para ME/EPP	Pá quadrada c/cabo	Unid.	80	R\$ 45,60	R\$3.648,00
199	Exclusivo para ME/EPP	Pá de bico c/ cabo	Unid.	44	R\$ 46,50	R\$2.046,00
200	Exclusivo para ME/EPP	Tela de nylon tapume 1,20 metro x 50 metros	Unid.	12	R\$ 169,00	R\$2.028,00
201	Exclusivo para ME/EPP	Carro de mão Pop.	Unid.	50	R\$ 197,57	R\$9.878,50
202	Exclusivo para ME/EPP	Fio em Nylon Quadrado para cortador de grama fio 3,0mm c/ 312 Mts	Unid.	10	R\$ 400,00	R\$4.000,00
203	Exclusivo para ME/EPP	Vassouras do tipo aço com regulagem	Unid.	44	R\$ 41,50	R\$1.826,00

204	Exclusivo para ME/EPP	Vassourão 40cm, cepa plástica, cerdas de nylon com cabo reforçado(28 mm de diâmetro)	Unid.	180	R\$ 29,24	R\$5.263,20
205	Exclusivo para ME/EPP	Grampo galvanizado para cerca 1 kg, 1 x 9	Unid.	50	R\$ 29,17	R\$1.458,50
206	Exclusivo para ME/EPP	Arame Galvanizado	Quilogramas	33	R\$ 28,73	R\$948,09
207	Exclusivo para ME/EPP	Alicate de pressão 10"	Unid.	5	R\$ 58,62	R\$293,10
208	Exclusivo para ME/EPP	Alicate rebitador	Unid.	5	R\$ 34,95	R\$174,75
209	Exclusivo para ME/EPP	Jogo de chave fixa de 6 à 15mm em Cromo-Vanadium	Unid.	5	R\$ 81,59	R\$407,95
210	Exclusivo para ME/EPP	Jogo de chave combinada de 8 à 13mm em Cromo-Vanadium	Unid.	5	R\$ 61,64	R\$308,20
211	Exclusivo para ME/EPP	Jogo chave de caixa de 10 à 32mm em Cromo-Vanadium, cabo fixo, cabo catraca, em estojo tipo maleta	Unid.	1	R\$ 1.226,64	R\$1.226,64
212	Exclusivo para ME/EPP	Chave fenda 1/4 x 5"	Unid.	10	R\$ 7,95	R\$79,50
213	Exclusivo para ME/EPP	Chave fenda 1/8 x 5"	Unid.	10	R\$ 7,60	R\$76,00
214	Exclusivo para ME/EPP	Chave fenda 3/8 x 6"	Unid.	10	R\$ 15,14	R\$151,40
215	Exclusivo para ME/EPP	Oleo dois tempo apropriado para maquina roçadeira 500ml	Unid.	40	R\$ 52,38	R\$2.095,20
216	Exclusivo para ME/EPP	Martelo de 23mm	Unid.	11	R\$ 30,35	R\$333,85
217	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVCH Solda 20,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	Unid.	200	R\$ 22,33	R\$4.466,00

218	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVCH Solda 25,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	Unid.	200	R\$ 24,76	R\$4.952,00
219	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVCH Solda 50,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	Unid.	140	R\$ 87,23	R\$12.212,20
220	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVCH Solda 60,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	Unid.	80	R\$ 179,50	R\$14.360,00
221	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVCH Solda 85,00 mm x 6mt Homologação IMETRO	Unid.	35	R\$ 343,60	R\$12.026,00
222	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVC DEFOFO Pn60, 1 Mpa, 250mm x 6mt Homologação IMETRO com a Norma ABNT NBR 7665/07.	Unid.	15	R\$ 2.061,65	R\$30.924,75
223	Exclusivo para ME/EPP	Joelho 45º PVCH solda 20,00 mm	Unid.	65	R\$ 2,00	R\$130,00
224	Exclusivo para ME/EPP	Joelho 45º PVCH solda 25,00 mm	Unid.	65	R\$ 2,50	R\$162,50
225	Exclusivo para ME/EPP	Joelho 45º PVCH solda 50,00 mm	Unid.	31	R\$ 8,45	R\$261,95
226	Exclusivo para ME/EPP	Joelho 45º PVCH solda 60,00 mm	Unid.	25	R\$ 23,18	R\$579,50
227	Exclusivo para ME/EPP	Joelho 45º PVCH solda 85,00 mm	Unid.	25	R\$ 95,95	R\$2.398,75
228	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH solda 20,00 mm	Unid.	100	R\$ 0,87	R\$87,00
229	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH solda 50,00 mm	Unid.	25	R\$ 4,18	R\$104,50
230	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH solda 60,00 mm	Unid.	25	R\$ 23,18	R\$579,50
231	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'	Unid.	100	R\$ 2,68	R\$268,00

232	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	Unid.	100	R\$ 3,81	R\$381,00
233	Exclusivo para ME/EPP	Joelho PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$125,00
234	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 3/4'	Unid.	50	R\$ 3,68	R\$184,00
235	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH Sr de 25,00 mm x 1/2'	Unid.	100	R\$ 3,68	R\$368,00
236	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH Sr de 20,00 mm x 1/2'	Unid.	100	R\$ 1,55	R\$155,00
237	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH 20,00 mm	Unid.	106	R\$ 1,06	R\$112,36
238	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH 25,00 mm	Unid.	106	R\$ 1,21	R\$128,26
239	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH 50,00 mm	Unid.	60	R\$ 5,78	R\$346,80
240	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH de correr de 20,00 mm	Unid.	48	R\$ 8,82	R\$423,36
241	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH de correr de 25,00 mm	Unid.	48	R\$ 12,98	R\$623,04
242	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH de correr de 50,00 mm	Unid.	48	R\$ 27,25	R\$1.308,00
243	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH de correr de 60,00 mm	Unid.	20	R\$ 33,45	R\$669,00
244	Exclusivo para ME/EPP	Luva PVCH de correr de 85,00 mm	Unid.	12	R\$ 60,79	R\$729,48
245	Exclusivo para ME/EPP	Tee Sr de 20,00 mm	Unid.	80	R\$ 3,79	R\$303,20
246	Exclusivo para ME/EPP	Tee Sr de 25,00 mm x 1/2'	Unid.	80	R\$ 4,84	R\$387,20

247	Exclusivo para ME/EPP	Tee Sr de 25,00 mm x 3/4'	Unid.	48	R\$ 4,95	R\$237,60
248	Exclusivo para ME/EPP	Tee Pvch de 20,00 mm	Unid.	56	R\$ 1,94	R\$108,64
249	Exclusivo para ME/EPP	Tee Pvch de 25,00 mm	Unid.	56	R\$ 1,94	R\$108,64
250	Exclusivo para ME/EPP	Tee Pvch de 50,00 mm	Unid.	49	R\$ 13,09	R\$641,41
251	Exclusivo para ME/EPP	Tee Pvch de 60,00 mm	Unid.	23	R\$ 23,90	R\$549,70
252	Exclusivo para ME/EPP	Tee Pvch de 85,00 mm	Unid.	10	R\$ 100,83	R\$1.008,30
253	Exclusivo para ME/EPP	Cape Pvch de 20,00 mm	Unid.	48	R\$ 1,15	R\$55,20
254	Exclusivo para ME/EPP	Cape Pvch de 25,00 mm	Unid.	48	R\$ 1,41	R\$67,68
255	Exclusivo para ME/EPP	Cape Pvch de 50,00 mm	Unid.	23	R\$ 6,66	R\$153,18
256	Exclusivo para ME/EPP	Cape Pvch de 60,00 mm	Unid.	15	R\$ 10,99	R\$164,85
257	Exclusivo para ME/EPP	Cape Pvch de 85,00 mm	Unid.	6	R\$ 55,83	R\$334,98
258	Exclusivo para ME/EPP	Cola própria para encanamento em PVC, em embalagem com 75 gr	Unid.	230	R\$ 6,41	R\$1.474,30
259	Exclusivo para ME/EPP	Fita veda rosca, em embalagem com 20,00 m	Unid.	55	R\$ 4,12	R\$226,60
260	Exclusivo para ME/EPP	Flange de 25,00 mm	Unid.	50	R\$ 13,77	R\$688,50
261	Exclusivo para ME/EPP	Flange de 50,00 mm	Unid.	50	R\$ 28,17	R\$1.408,50

262	Exclusivo para ME/EPP	Flange de 85,00 mm	Unid.	6	R\$ 311,50	R\$1.869,00
263	Exclusivo para ME/EPP	Tubo tipo PVC esgoto var de 6, 00 MT de 40,00 mm Homologação IMETRO	Unid.	60	R\$ 29,25	R\$1.755,00
264	Exclusivo para ME/EPP	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 50,00 mm Homologação IMETRO	Unid.	65	R\$ 50,10	R\$3.256,50
265	Exclusivo para ME/EPP	Tubo tipo PVC esgoto vara de 6,00 mts de 100,00 mm Homologação IMETRO	Unid.	80	R\$ 82,61	R\$6.608,80
266	Exclusivo para ME/EPP	Tubo tipo PVC, esgoto vara com 6,00m de 200,00 mm Homologação IMETRO	Unid.	46	R\$ 506,11	R\$23.281,06
267	Exclusivo para ME/EPP	Tubo PVC tipo COLETOR REFORÇADO 300mm (LARANJA) Com Anel, vara de 6 mts.	Unid.	8	R\$ 2.263,50	R\$18.108,00
268	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	Unid.	65	R\$ 1,71	R\$111,15
269	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	Unid.	65	R\$ 2,87	R\$186,55
270	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	Unid.	55	R\$ 6,75	R\$371,25
271	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC esgoto de 200, 00 mm	Unid.	20	R\$ 135,43	R\$2.708,60
272	Exclusivo para ME/EPP	Tee tipo PVC esgoto de 40, 00 mm	Unid.	100	R\$ 3,97	R\$397,00
273	Exclusivo para ME/EPP	Tee tipo PVC esgoto de 50, 00 mm	Unid.	80	R\$ 8,23	R\$658,40
274	Exclusivo para ME/EPP	Tee tipo PVC esgoto de 100, 00 mm	Unid.	75	R\$ 13,09	R\$981,75
275	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 40, 00 mm	Unid.	95	R\$ 3,28	R\$311,60
276	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 50, 00 mm	Unid.	80	R\$ 3,87	R\$309,60

277	Exclusivo para ME/EPP	Joelho tipo PVC de 45° esgoto de 100, 00 mm	Unid.	60	R\$ 8,54	R\$512,40
278	Exclusivo para ME/EPP	Registro de passagem PVC de 20,00 mm	Unid.	60	R\$ 10,47	R\$628,20
279	Exclusivo para ME/EPP	Registro de passagem PVC de 25,00 mm	Unid.	60	R\$ 10,47	R\$628,20
280	Exclusivo para ME/EPP	Registro de passagem PVC de 50,00 mm	Unid.	50	R\$ 22,17	R\$1.108,50
281	Exclusivo para ME/EPP	Registro de passagem PVC de 60,00 mm	Unid.	25	R\$ 41,30	R\$1.032,50
282	Exclusivo para ME/EPP	Registro de passagem PVC de 85,00 mm	Unid.	12	R\$ 396,64	R\$4.759,68
283	Exclusivo para ME/EPP	Registro de pressão, tipo PVC, de 25,00 mm	Unid.	100	R\$ 17,24	R\$1.724,00
284	Exclusivo para ME/EPP	Registro, Tipo Pressão, Em Metal Latão, Acabamento (CANOPLA) em Inox, 1/4 Volta, de 25,00 mm	Unid.	100	R\$ 93,59	R\$9.359,00
285	Exclusivo para ME/EPP	Registro, Tipo Gaveta, Em Metal Latão, Acabamento (CANOPLA) em Inox, 3/4'	Unid.	32	R\$ 104,10	R\$3.331,20
286	Exclusivo para ME/EPP	Registro, Tipo Válvula Esfera, Flangeada, Bipartida, Em Metal, 4"	Unid.	6	R\$ 1.914,69	R\$11.488,14
287	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para jardim PVC 1/2	Unid.	65	R\$ 4,38	R\$284,70
288	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para lavatório PVC 1/2	Unid.	75	R\$ 13,55	R\$1.016,25
289	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para lavatório Bica Alta PVC 1/2	Unid.	110	R\$ 25,04	R\$2.754,40
290	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para balcão Bica Alta e Móvel PVC 1/2	Unid.	55	R\$ 46,34	R\$2.548,70
291	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para Parede Bica Alta e Móvel PVC 1/2	Unid.	55	R\$ 48,31	R\$2.657,05

292	Exclusivo para ME/EPP	Torneira para parede em PVC, Longa Tipo Alavanca 1/2	Unid.	125	R\$ 9,44	R\$1.180,00
293	Exclusivo para ME/EPP	Torneira metal para jardim	Unid.	28	R\$ 36,00	R\$1.008,00
294	Exclusivo para ME/EPP	torneira metal para lavatório	Unid.	28	R\$ 62,13	R\$1.739,64
295	Exclusivo para ME/EPP	torneira Metal Bica Alta para lavatório 1/4 Volta, 3/4".	Unid.	23	R\$ 91,99	R\$2.115,77
296	Exclusivo para ME/EPP	torneira metal inóx para balcão, 1/4 Volta, 3/4"	Unid.	23	R\$ 68,69	R\$1.579,87
297	Exclusivo para ME/EPP	torneira metal inóx para parede, 1/4 Volta, 3/4".	Unid.	23	R\$ 76,00	R\$1.748,00
298	Exclusivo para ME/EPP	torneira metal Bica Alta e Móvel para parede, 1/4 Volta, 3/4".	Unid.	23	R\$ 90,68	R\$2.085,64
299	Exclusivo para ME/EPP	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada Duplo Acionamento (3/6 lts), Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	65	R\$ 360,58	R\$23.437,70
300	Exclusivo para ME/EPP	Vaso sanitário comum, Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	55	R\$ 204,38	R\$11.240,90
301	Exclusivo para ME/EPP	Lavatório tipo louça Grande 54x42,5cm suspenso, Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	100	R\$ 130,57	R\$13.057,00
302	Exclusivo para ME/EPP	Lavatório tipo louça Grande 54x42,5 cm, para coluna, Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	70	R\$ 130,57	R\$9.139,90
303	Exclusivo para ME/EPP	Coluna para lavatório louça, Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	70	R\$ 95,41	R\$6.678,70
304	Exclusivo para ME/EPP	Mictório Louça, Cor Conforme Solicitação ADM.	Unid.	40	R\$ 360,07	R\$14.402,80
305	Exclusivo para ME/EPP	Vaso Sanitário Infantil com Caixa Descarga Acoplada Duplo Acionamento (3/6 lts), Cor Conforme Solicitação da Administração.	Unid.	40	R\$ 664,00	R\$26.560,00

306	Exclusivo para ME/EPP	Caixa d'água com Tampa, plástica, com capacidade para 500,00 litros	Unid.	55	R\$ 252,24	R\$13.873,20
307	Exclusivo para ME/EPP	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 1.000,00 litros	Unid.	54	R\$ 373,26	R\$20.156,04
308	Exclusivo para ME/EPP	Caixa d'água com tampa, plástica, com capacidade para 2.000,00 litros	Unid.	17	R\$ 1.217,03	R\$20.689,51
309	Exclusivo para ME/EPP	Pia tipo inox de 1, 20 m	Unid.	27	R\$ 186,32	R\$5.030,64
310	Exclusivo para ME/EPP	Pia tipo inox de 1, 50 m	Unid.	19	R\$ 306,41	R\$5.821,79
311	Exclusivo para ME/EPP	Pia tipo inox de 2, 00 m	Unid.	12	R\$ 543,00	R\$6.516,00
312	Exclusivo para ME/EPP	Pia em Mármore Sintético 1,20 m	Unid.	16	R\$ 116,17	R\$1.858,72
313	Exclusivo para ME/EPP	Pia em Mármore Sintético 1,50 m	Unid.	16	R\$ 173,50	R\$2.776,00
314	Exclusivo para ME/EPP	Pia em Mármore Sintético 1,80 m	Unid.	16	R\$ 250,65	R\$4.010,40
315	Exclusivo para ME/EPP	Tanque simples tipo mármore, sintético de 0,49x0,59 m	Unid.	45	R\$ 158,98	R\$7.154,10
316	Exclusivo para ME/EPP	Tanque duplo tipo mármore, sintético de 1, 00 m	Unid.	23	R\$ 193,01	R\$4.439,23
317	Exclusivo para ME/EPP	Tanque triplo tipo mármore, sintético de 1, 50 m	Unid.	10	R\$ 259,96	R\$2.599,60
318	Exclusivo para ME/EPP	Tanque Inóx 51,5 x 63 x 26 cm 35 litros	Unid.	12	R\$ 640,00	R\$7.680,00
319	Exclusivo para ME/EPP	Balcão em Granito Natural, 4,00 x 0,70 mt e espessura 2,5cm, com Rebaixe área molhada, Montada com Testeira, Roda mão e Cuba Inóx 55 x 33 x 15 cm com válvula.	Unid.	4	R\$ 2.146,13	R\$8.584,52

320	Exclusivo para ME/EPP	Cuba Inóx 55 x 33 x 15 cm	Unid.	15	R\$ 196,68	R\$2.950,20
321	Exclusivo para ME/EPP	Caixa sifonado 100x100x50 mm	Unid.	130	R\$ 17,10	R\$2.223,00
322	Exclusivo para ME/EPP	Caixa sifonado de 150x150x50 mm	Unid.	80	R\$ 28,44	R\$2.275,20
323	Exclusivo para ME/EPP	Mangueira Para Engate, Flexível de 50,00 mm	Unid.	175	R\$ 10,84	R\$1.897,00
324	Exclusivo para ME/EPP	Bóia para caixa d'água de 3/4 / 1/2	Unid.	90	R\$ 9,36	R\$842,40
325	Exclusivo para ME/EPP	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 3/4"	Unid.	50	R\$ 61,04	R\$3.052,00
326	Exclusivo para ME/EPP	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 1"	Unid.	50	R\$ 76,26	R\$3.813,00
327	Exclusivo para ME/EPP	Válvula de retenção (Pé de Poço) em metal de 4"	Unid.	50	R\$ 707,42	R\$35.371,00
328	Exclusivo para ME/EPP	Caixa de descarga tipo PVC completa	Unid.	50	R\$ 31,37	R\$1.568,50
329	Exclusivo para ME/EPP	Assento sanitário comum tipo PVC	Unid.	110	R\$ 26,06	R\$2.866,60
330	Exclusivo para ME/EPP	Assento sanitário Almofadado tipo PVC RÍGIDO.	Unid.	45	R\$ 74,75	R\$3.363,75
331	Exclusivo para ME/EPP	Assento sanitário para Acessibilidade de Deficientes, tipo PVC RÍGIDO.	Unid.	32	R\$ 159,00	R\$5.088,00
332	Exclusivo para ME/EPP	Kit Parafuso e Bucha para assentar vaso sanitário	Unid.	130	R\$ 7,78	R\$1.011,40
333	Exclusivo para ME/EPP	Ducha higiênica tipo PVC	Unid.	40	R\$ 48,47	R\$1.938,80
334	Exclusivo para ME/EPP	Sifão sanfonado tipo PVC universal	Unid.	100	R\$ 5,86	R\$586,00

335	Exclusivo para ME/EPP	Sifão sanfonado tipo PVC universal duplo	Unid.	60	R\$ 16,25	R\$975,00
336	Exclusivo para ME/EPP	Sifão sanfonado tipo PVC universal triplo	Unid.	18	R\$ 26,61	R\$478,98
337	Exclusivo para ME/EPP	Sifão Pia Cozinha, Tipo Copo em Metal Latão, Com acabamento Cromado 1,1/2 x 1, 1/2.	Unid.	15	R\$ 251,73	R\$3.775,95
338	Exclusivo para ME/EPP	Sifão Lavatório, Tipo Copo em Metal Latão, Com acabamento Cromado 1,1/2 x 1, 1/2.	Unid.	20	R\$ 151,76	R\$3.035,20
339	Exclusivo para ME/EPP	Barra de Apoio WC Acessibilidade, em Metal Latão, com Acabamento Cromado 60cm	Unid.	22	R\$ 120,00	R\$2.640,00
340	Exclusivo para ME/EPP	Barra de Apoio WC Acessibilidade, em Metal Latão, com Acabamento Cromado 80cm	Unid.	19	R\$ 120,00	R\$2.280,00
341	Exclusivo para ME/EPP	Válvula tipo PVC para tanque de 5,00 cm	Unid.	110	R\$ 5,22	R\$574,20
342	Exclusivo para ME/EPP	Válvula tipo inox para balcão	Unid.	45	R\$ 17,07	R\$768,15
343	Exclusivo para ME/EPP	Anel de Vedação P/ Vaso Sanitário	Unid.	110	R\$ 14,00	R\$1.540,00
344	Exclusivo para ME/EPP	Espude P/ Vaso Sanitário	Unid.	45	R\$ 7,46	R\$335,70
345	Exclusivo para ME/EPP	Bolsa de Ligação Para Vaso Sanitário	Unid.	45	R\$ 9,41	R\$423,45
346	Exclusivo para ME/EPP	Armário de banheiro tipo PVC com espelho de 40, 00 x 60,00 x 10, 00 cm	Unid.	8	R\$ 147,10	R\$1.176,80
347	Exclusivo para ME/EPP	Caixa de Gordura PVC 520 x 330 x 510mm , 52Lts	Unid.	22	R\$ 199,96	R\$4.399,12
348	Exclusivo para ME/EPP	Kit completo para banheiro tipo PVC	Unid.	43	R\$ 59,69	R\$2.566,67
349	Exclusivo para ME/EPP	Mecanismo de reparo de caixa acoplado completo	Unid.	43	R\$ 110,78	R\$4.763,54

350	Exclusivo para ME/EPP	Tinta acrílica Interna/Externa, Semi-Brilho, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	Unid.	120	R\$ 298,35	R\$35.802,00
351	Exclusivo para ME/EPP	Tinta acrílica Interna/Externa, Com acabamento fosco, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	Unid.	130	R\$ 130,51	R\$16.966,30
352	Exclusivo para ME/EPP	Tinta acrílica para Piso, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, 18L - Com ABRAFATI	Unid.	65	R\$ 257,90	R\$16.763,50
353	Exclusivo para ME/EPP	Tinta acrílica para interiores, com acabamento fosco, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	Unid.	105	R\$ 85,39	R\$8.965,95
354	Exclusivo para ME/EPP	Tinta Demarcação Viária, Recomendada para sinalização horizontal de Rodovias e Vias Públicas, Refletorização Deve atender aos requisitos da norma ABNT/ NBR 16.184 - Microesferas de Vidro. 3,6 Lts - Com ABRAFATI	Unid.	30	R\$ 143,50	R\$4.305,00
355	Exclusivo para ME/EPP	Tinta esmalte sintético, Secagem Extra Rápida, brilho ou acetinado, Cores Pre Fabricadas Conforme Catálogo Padrão Do Fabricante, 3,6lts - Com ABRAFATI	Unid.	165	R\$ 120,06	R\$19.809,90
356	Exclusivo para ME/EPP	Fundo para Ferro (ZARCÃO) 3,6 Lts - Com ABRAFATI	Unid.	30	R\$ 105,92	R\$3.177,60
357	Exclusivo para ME/EPP	Fundo para Gesso 18 Lts - Com ABRAFATI	Unid.	44	R\$ 141,20	R\$6.212,80
358	Exclusivo para ME/EPP	Corante tipo Bisnaga 50ml, Cores Variadas - com ABRAFATI	Unid.	200	R\$ 4,25	R\$850,00
359	Exclusivo para ME/EPP	Verniz alto brilho, com filtro solar, Secagem Rápida, lata de 3,60 l - Com ABRAFATI	Unid.	54	R\$ 127,58	R\$6.889,32
360	Exclusivo para ME/EPP	Cal hidratada para pintura, saco de 10,00 kg - Com ABRAFATI	Unid.	500	R\$ 17,81	R\$8.905,00

361	Exclusivo para ME/EPP	Tinta spray Aerosol, Uso Geral, 350ml	Unid.	50	R\$ 18,57	R\$928,50
362	Exclusivo para ME/EPP	Massa corrida PVA, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	Unid.	120	R\$ 41,62	R\$4.994,40
363	Exclusivo para ME/EPP	Massa acrílica, latão de 18,00 l - Com ABRAFATI	Unid.	65	R\$ 98,29	R\$6.388,85
364	Exclusivo para ME/EPP	Selador para Madeira, na cor Branco, 18 Lts.	Unid.	33	R\$ 107,64	R\$3.552,12
365	Exclusivo para ME/EPP	Solvente, lata com 5,00 l	Unid.	75	R\$ 118,73	R\$8.904,75
366	Exclusivo para ME/EPP	Brocha retangular (para caiação) 18x7,6cm	Unid.	140	R\$ 9,00	R\$1.260,00
367	Exclusivo para ME/EPP	Lixa para parede	Folhas	2.000	R\$ 1,09	R\$2.180,00
368	Exclusivo para ME/EPP	Lixa para ferro	Folhas	500	R\$ 3,02	R\$1.510,00
369	Exclusivo para ME/EPP	Fita Crepe 18mm x 50 mts.	Unid.	240	R\$ 5,32	R\$1.276,80
370	Exclusivo para ME/EPP	Fita Crepe 48mm x 50 mts.	Unid.	120	R\$ 10,72	R\$1.286,40
371	Exclusivo para ME/EPP	Rolo de lã grande, de 23,00 cm com cabo	Unid.	110	R\$ 19,86	R\$2.184,60
372	Exclusivo para ME/EPP	Rolo de lã pequeno, de 09,00 cm com cabo	Unid.	60	R\$ 11,35	R\$681,00
373	Exclusivo para ME/EPP	Rolo de espuma, de 09,00'' com cabo	Unid.	60	R\$ 4,95	R\$297,00
374	Exclusivo para ME/EPP	Pincel de 01,00''	Unid.	102	R\$ 3,10	R\$316,20
375	Exclusivo para ME/EPP	Pincel de 01,50''	Unid.	90	R\$ 3,97	R\$357,30

376	Exclusivo para ME/EPP	Pincel de 02,00''	Unid.	57	R\$ 5,28	R\$300,96
377	Exclusivo para ME/EPP	Pincel de 03,00''	Unid.	45	R\$ 7,26	R\$326,70
378	Exclusivo para ME/EPP	Luva Vaqueta Total (toda em vaqueta) - Tam. GG	Pares	230	R\$ 18,04	R\$4.149,20
379	Exclusivo para ME/EPP	Luva Nitrílica, em Algodão Banhada de Borracha frente e verso, Punhos Elásticos.	Pares	400	R\$ 16,08	R\$6.432,00
380	Exclusivo para ME/EPP	Luva de malha pigmentada, 4 fios, confeccionada em fios de algodão de alta qualidade, punho com elástico e com bolinhas de pigmentação em PVC na palma.	Pares	400	R\$ 5,21	R\$2.084,00
381	Exclusivo para ME/EPP	luva de latex plastica	Pares	230	R\$ 6,22	R\$1.430,60
382	Exclusivo para ME/EPP	Luva alta tensão 1 Kv homologada Com CA.	Pares	13	R\$ 470,00	R\$6.110,00
383	Exclusivo para ME/EPP	Luva cobertura (proteção) p/ luva de alta tensão com CA.	Pares	18	R\$ 114,76	R\$2.065,68
384	Exclusivo para ME/EPP	Cinto para eletricista com talabarte Tipo Três Pontos - Homologado	conj	8	R\$ 399,75	R\$3.198,00
385	Exclusivo para ME/EPP	Bota em PVC , cano médio 28 cm, Tam. 35 à 45.	Pares	180	R\$ 47,16	R\$8.488,80
386	Exclusivo para ME/EPP	Bota em PVC , cano Longo 33 cm, tipo Valeteiro, Tam. 35 à 45.	Pares	180	R\$ 61,56	R\$11.080,80
387	Exclusivo para ME/EPP	Capas para chuva, tipo plástico amarela, forrada	Unid.	150	R\$ 28,17	R\$4.225,50
388	Exclusivo para ME/EPP	Óculos de proteção do tipo acrílico	Unid.	110	R\$ 6,50	R\$715,00
389	Exclusivo para ME/EPP	Capacete em pvc com carneira.	Unid.	120	R\$ 29,45	R\$3.534,00

390	Exclusivo para ME/EPP	Perneira de proteção individual	Unid.	8	R\$ 59,48	R\$475,84
391	Exclusivo para ME/EPP	Bota de segurança tipo couro sem cadarço com elástico e biqueira PVC, Solado Bicomponente, Resistente a Corrente Elétrica, Homologada Imetro, com "CA". Tam. 35 à 45.	Pares	190	R\$ 56,23	R\$10.683,70
392	Exclusivo para ME/EPP	Manga Isolante para Alta tensão classe 0, 1.000 V.	Pares	4	R\$ 1.290,00	R\$5.160,00
393	Exclusivo para ME/EPP	Trava quedas Retrátil, 10 Mts, 3 Ton, completo (Catracas Travantes, Fitas de Ancoragem e Mosquetões) com CA.	Unid.	3	R\$ 2.080,77	R\$6.242,31
394	Exclusivo para ME/EPP	Bone tipo arabe	Unid.	100	R\$ 28,36	R\$2.836,00
395	Exclusivo para ME/EPP	Vergas para porta de 2,50m	Unid.	60	R\$ 44,70	R\$2.682,00
396	Exclusivo para ME/EPP	Vergas para porta de 1,50m	Unid.	60	R\$ 36,44	R\$2.186,40
397	Exclusivo para ME/EPP	Combogó 0,50 x 0,50 x 0,07cm Veneziano.	Unid.	270	R\$ 21,88	R\$5.907,60
398	Exclusivo para ME/EPP	Combogó 0,40 x 0,20 x 0,14cm	Unid.	180	R\$ 13,56	R\$2.440,80
399	Exclusivo para ME/EPP	Caixa Para Aterramento Premoldada 0,20 x 0,20cm , com tampa removível	Unid.	50	R\$ 31,14	R\$1.557,00
400	Exclusivo para ME/EPP	Banco para Praças, em Concreto, 2,4 Mts Sem Encosto	Unid.	23	R\$ 602,10	R\$13.848,30
401	Exclusivo para ME/EPP	Banco para Praças, em Concreto, 1,50 Mts Com Encosto	Unid.	28	R\$ 618,25	R\$17.311,00
402	Exclusivo para ME/EPP	Coluna em Concreto Armado tipo "H" para Muro, c/ 4mts.	Unid.	75	R\$ 182,70	R\$13.702,50
403	Exclusivo para ME/EPP	Capa de Muro,em concreto premoldado, 100x20x6 cm.	Unid.	180	R\$ 26,21	R\$4.717,80

404	Exclusivo para ME/EPP	Estaca em concreto armado, 2,50 mt	Unid.	110	R\$ 52,43	R\$5.767,30
405	Exclusivo para ME/EPP	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 04 cm (L X C X A) cores variadas.	Unid.	10.000	R\$ 0,80	R\$8.000,00
406	Exclusivo para ME/EPP	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 06 cm (L X C X A) cores variadas.	Unid.	10.000	R\$ 2,93	R\$29.300,00
407	Exclusivo para ME/EPP	Piso intertravado FCK30 MPA 10 x 20 x 10 cm (L X C X A) cores variadas.	Unid.	10.000	R\$ 2,93	R\$29.300,00
408	Exclusivo para ME/EPP	Meio-fio em concreto Dormido FCK22 MPA, Padrão DENIT, com dimensões mínimas de 30x100x15X12 cm	Unid.	1.700	R\$ 24,35	R\$41.395,00
409	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 unidade por m ²	Unid.	120000	R\$ 0,80	R\$96.000,00
410	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Paralelepípedo granítico, com rendimento mínimo de 30 unidade por m ²	Unid.	40000	R\$ 0,80	R\$32.000,00
411	Exclusivo para ME/EPP	Piçarra com argila	Metros Cúbicos	300	R\$ 47,36	R\$14.208,00
412	Exclusivo para ME/EPP	Poste tipo Jardim 7 Mts	Unid.	13	R\$ 320,75	R\$4.169,75
413	Exclusivo para ME/EPP	Poste concreto Tipo Duplo "T" 150/08 Homologado	Unid.	10	R\$ 760,49	R\$7.604,90
414	Exclusivo para ME/EPP	Poste concreto Tipo Duplo "T" 150/10 Homologado	Unid.	10	R\$ 1.076,35	R\$10.763,50
415	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Tijolo Cerâmico de seis furos, com dimensões de 9,00x14,00x19,00cm	Unid.	82500	R\$ 0,76	R\$62.700,00

416	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Tijolo Cerâmico de seis furos, com dimensões de 9,00x14,00x19,00cm	Unid.	27500	R\$ 0,76	R\$20.900,00
417	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Tijolo Cerâmico de 8 furos, com dimensões de 14,00x14,00x19,00cm	Unid.	45000	R\$ 1,82	R\$81.900,00
418	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Tijolo Cerâmico de 8 furos, com dimensões de 14,00x14,00x19,00cm	Unid.	15000	R\$ 1,82	R\$27.300,00
419	Exclusivo para ME/EPP	Tijolo Batido tipo "COMUM" para valetas, 4x9x19 cm	Unid.	23.000	R\$ 2,22	R\$51.060,00
420	Exclusivo para ME/EPP	Tijolo Batido, Com Cava, Acabamento tipo "APARENTE", 5x10x20cm	Unid.	15.000	R\$ 2,36	R\$35.400,00
421	Exclusivo para ME/EPP	Lajota cerâmica de 33,00x23,00x8,00cm	Unid.	6.000	R\$ 1,46	R\$8.760,00
422	Exclusivo para ME/EPP	Piso cerâmico 60 x 60 Cm, branco liso, PEI 4 tipo "A"	Metros Quadrados	1.100	R\$ 31,90	R\$35.090,00
423	Exclusivo para ME/EPP	Piso cerâmico 60 x 60 cm, beje, antiderrapante, PEI 4 tipo "A"	Metros Quadrados	550	R\$ 31,90	R\$17.545,00
424	Exclusivo para ME/EPP	Revestimento cerâmico 30 x 60 cm Retificado branco tipo "A"	Metros Quadrados	320	R\$ 34,55	R\$11.056,00
425	Exclusivo para ME/EPP	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 1, saco com 20,00Kg	Unid.	310	R\$ 16,71	R\$5.180,10
426	Exclusivo para ME/EPP	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 2, saco com 20,00Kg	Unid.	310	R\$ 22,79	R\$7.064,90
427	Exclusivo para ME/EPP	Argamassa colante para assentamento de piso e/ou revestimento cerâmico, tipo AC – 3, saco com 20,00Kg	Unid.	200	R\$ 27,51	R\$5.502,00

428	Exclusivo para ME/EPP	Rejunte tipo Flexível Externo, para cerâmica, Cz. Platino, 1 kg.	Unid.	560	R\$ 5,76	R\$3.225,60
429	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 8mm , com 12 metros	Unid.	500	R\$ 50,00	R\$25.000,00
430	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 10mm, com 12 metros	Unid.	400	R\$ 71,95	R\$28.780,00
431	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 12,5mm, com 12 metros	Unid.	175	R\$ 118,36	R\$20.713,00
432	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 16mm, com 12 metros	Unid.	60	R\$ 194,16	R\$11.649,60
433	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 25mm, com 12 metros	Unid.	60	R\$ 194,16	R\$11.649,60
434	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 6,3mm, com 12 metros	Unid.	500	R\$ 32,99	R\$16.495,00
435	Exclusivo para ME/EPP	Varão de ferro para construção 5,0 mm, com 12 metros	Unid.	500	R\$ 24,24	R\$12.120,00
436	Exclusivo para ME/EPP	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 8mm (7 x 17 cm) com 6mt	Unid.	60	R\$ 231,67	R\$13.900,20
437	Exclusivo para ME/EPP	Tela de ferro para coluna (armação em ferro para coluna de concreto armado), Ferro 10mm (7 x 17 cm) com 6mt	Unid.	50	R\$ 171,29	R\$8.564,50
438	Exclusivo para ME/EPP	Malha de ferro para laje, malha 10 x 10cm, ferro 4,2mm, painel 2x3mt	Unid.	30	R\$ 275,60	R\$8.268,00
439	Exclusivo para ME/EPP	Malha de ferro para laje, malha 10 x 10cm, ferro 8mm, Painel 2,45 x 6 mts	Unid.	25	R\$ 601,67	R\$15.041,75
440	Exclusivo para ME/EPP	Arame recozido	KG.	120	R\$ 24,95	R\$2.994,00
441	Exclusivo para ME/EPP	Areia de reboco	Metros Cúbicos	500	R\$ 66,99	R\$33.495,00

442	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Cimento CPII , saco com 50,00Kg	Unid.	3750	R\$ 38,12	R\$142.950,00
443	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Cimento CPII , saco com 50,00Kg	Unid.	1250	R\$ 38,12	R\$47.650,00
444	Exclusivo para ME/EPP	Pedra quebrada, tipo brita Nº 1/2	Metros Cúbicos	200	R\$ 170,09	R\$34.018,00
445	Exclusivo para ME/EPP	Pedra quebrada, tipo brita Nº 3/4	Metros Cúbicos	100	R\$ 167,95	R\$16.795,00
446	Exclusivo para ME/EPP	Pedra quebrada, tipo Rachão	Metros Cúbicos	100	R\$ 160,00	R\$16.000,00
447	Exclusivo para ME/EPP	Pedra quebrada, tipo Rachinha	Metros Cúbicos	100	R\$ 169,60	R\$16.960,00
448	Exclusivo para ME/EPP	Areia lavada tipo Granulometria Grossa.	Metros Cúbicos	200	R\$ 59,00	R\$11.800,00
449	Exclusivo para ME/EPP	Pedra Ornamental, Tipo Seixo Branco Limpo, Granulomeria Média, Saco com 30Kg.	Unid.	500	R\$ 35,00	R\$17.500,00
450	Exclusivo para ME/EPP	Manta Asfática Alumínio 45cm x 10mts	Unid.	23	R\$ 211,50	R\$4.864,50
451	Exclusivo para ME/EPP	Manta Líquida Impermeabilizante 15kg	Unid.	20	R\$ 244,88	R\$4.897,60
452	Exclusivo para ME/EPP	Torquês para armador 8"	Unid.	10	R\$ 51,90	R\$519,00
453	Exclusivo para ME/EPP	Lima Serrote 3 Quinas	Unid.	20	R\$ 17,34	R\$346,80
454	Exclusivo para ME/EPP	Serrote Para Madeira 16 400mm	Unid.	10	R\$ 41,51	R\$415,10

455	Exclusivo para ME/EPP	Peneira Aro Plastico Areia 55 Mm	Unid.	25	R\$ 31,01	R\$775,25
456	Exclusivo para ME/EPP	Parafuso Sextavado Rosca total C/ Porca E Arruela 1/4"x2"	Unid.	400	R\$ 16,95	R\$6.780,00
457	Exclusivo para ME/EPP	Linha Para Pedreiro 0,80mm X 100m Vonder	Unid.	100	R\$ 11,77	R\$1.177,00
458	Exclusivo para ME/EPP	Mangueira Cristal De Nivel Transparente 50 Metros (5/16 X 1,00mm)	Unid.	8	R\$ 91,00	R\$728,00
459	Exclusivo para ME/EPP	Arame Farpado - 500m	Unid.	15	R\$ 387,28	R\$5.809,20
460	Exclusivo para ME/EPP	Veneno para Cupim 900ml	Unid.	50	R\$ 54,38	R\$2.719,00
461	Exclusivo para ME/EPP	Cortador Pisos E Porcelanatos Profissional Master 125	Unid.	2	R\$ 1.681,32	R\$3.362,64
462	Cota de 75% - Ampla Concorrência	Bobina Galvanizada Calha Rufo Algerosa 60cm X 3mts	Unid.	1653	R\$ 379,45	R\$627.230,85
463	Cota de 25% - Reservada para ME/EPP	Bobina Galvanizada Calha Rufo Algerosa 60cm X 3mts	Unid.	55	R\$ 379,45	R\$20.869,75
464	Exclusivo para ME/EPP	Lápis Carpinteiro	Unid.	60	R\$ 3,30	R\$198,00
465	Exclusivo para ME/EPP	Saco De Gesso Pó 40 Kg	Unid.	55	R\$ 38,13	R\$2.097,15
466	Exclusivo para ME/EPP	Chuveiro elétrico	Unid.	85	R\$ 74,80	R\$6.358,00
467	Exclusivo para ME/EPP	Pigmento Em Pó 250g - Xadrez	Unid.	85	R\$ 31,14	R\$2.646,90

468	Exclusivo para ME/EPP	Desempenadeira Aço Inox	Unid.	42	R\$ 51,93	R\$2.181,06
469	Exclusivo para ME/EPP	Desempenadeira De Aço Dentada	Unid.	32	R\$ 23,09	R\$738,88
470	Exclusivo para ME/EPP	Espátula Aço Polido	Unid.	32	R\$ 22,00	R\$704,00
471	Exclusivo para ME/EPP	Cola Branca Pva Extra 1kg	Unid.	75	R\$ 36,71	R\$2.753,25
472	Exclusivo para ME/EPP	Extensor Para Rolo De Pintura 5 Metros	Unid.	20	R\$ 119,18	R\$2.383,60
473	Exclusivo para ME/EPP	Adesivo Veda Calha 280	Unid.	100	R\$ 26,27	R\$2.627,00
474	Exclusivo para ME/EPP	Parafuso Completo Para Telha Fibrocimento Até 6mm 100 Peças	Unid.	60	R\$ 139,99	R\$8.399,40
475	Exclusivo para ME/EPP	Basculante - 1 Seção - Alumínio 0,60 X 0,60m	Unid.	75	R\$ 193,67	R\$14.525,25
476	Exclusivo para ME/EPP	Basculante - 1 Seção - Alumínio 0,40 X 0,40m	Unid.	75	R\$ 100,00	R\$7.500,00
477	Exclusivo para ME/EPP	Rebite Pop Repuxo Alumínio 50 Peças	Unid.	20	R\$ 20,73	R\$414,60
478	Exclusivo para ME/EPP	Pistola Aplicador De Silicone 310 ml	Unid.	13	R\$ 56,02	R\$728,26
479	Exclusivo para ME/EPP	Silicone Acetico Incolor 280 Gr	Unid.	75	R\$ 38,52	R\$2.889,00
480	Exclusivo para ME/EPP	Massa Rápida Cinza 1,25kg	Unid.	13	R\$ 53,00	R\$689,00
481	Exclusivo para ME/EPP	Tesoura Para Cortar Chapa De Aço	Unid.	8	R\$ 53,55	R\$428,40
482	Exclusivo para ME/EPP	Rodo De Alumínio - 80cm	Unid.	16	R\$ 75,10	R\$1.201,60
483	Exclusivo para ME/EPP	Prumo de parede	Unid.	10	R\$ 68,51	R\$685,10
484	Exclusivo para ME/EPP	Esquadro De Alumínio 10 Pol 250mm	Unid.	13	R\$ 34,53	R\$448,89



2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativa, correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.

4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado mantém-se de acordo com as especificações exigidas.

5. Reserva-se a Prefeitura municipal de CANAPI (através de seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

CAPÍTULO VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

1. Os **Materiais de construção**, deverão ser entregues nos locais a serem determinados pela Secretaria de **Administração**, com data e horário determinado.

2. O prazo de entrega do objeto licitado será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da Ordem de fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e, caso o município aceite o motivo, será definido o novo prazo previsto para entrega.

4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Fornecedora, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de CANAPI na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.

7. O recebimento provisório e definitivo do objeto ficará a cargo da secretaria Municipal solicitante, conforme descrito a seguir.

8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os **Materiais de construção**, deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, acondicionadas em recipientes limpos, adequados e higienizados;

b) quantidade entregue;

c) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.

9. Atendidas as condições indicadas, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado logo após o recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) correspondência do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora;

b) compatibilidade dos **Materiais de construção** entregues com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;

d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de CANAPI/AL), descrição do objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo imediato.

CAPÍTULO VII – DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 2 (duas) vias e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

CAPÍTULO VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de CANAPI, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.
2. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
 - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor deverá comprovar a Opção;
 - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se este for devido.

CAPÍTULO IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções administrativas estão disciplinadas na Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO X - DOS DIREITOS E DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Requisitar o fornecimento dos **Materiais de construção**, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
4. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

CAPÍTULO XI - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
2. Manter, durante todo o prazo de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
4. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos **Materiais de construção**, na forma disposta neste Termo de Referência.

Canapi, 07 de novembro de 2023.

Klebson Fabiano Martins Lira
Secretário Municipal de Administração



ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Cidade, ____ de _____ de 2023

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. -----/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023

Aos ____ dias de _____ do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CANAPI - ALAGOAS** inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, com sede à Av. Joaquim Tetê nº 336, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima** portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante designado CONTRATANTE, e, figurando como ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE a Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). **xxxxxx**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº X.XXX.XXX SSP/AL, **e do outro lado a empresa.....**, inscrita no CNPJ sob nº....., localizada na Rua....., nº....., Bairro....., Cidade....., Estado deneste ato representado por seu administrador o Srºinscrito no CPF nº.....e RG nº..... **de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por XXXXXXXXX doravante designada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, a as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO de Nº...../2023, que segue assim infra-assinado, ficando a partes sujeitas as normas regulamentares:

Fundamento Legal: A presente Ata de **Registro de Preço** decorre da Homologação realizada após procedimento licitatório cabível ratificada pelo Srº Prefeito, para atender as requisições do Município de Canapi - AL constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993; incluem-se em todas as alterações promovidas no que couber:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **AQUISIÇÃO XXXXXXXXXXXX**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo único: O preço, a quantidade e as especificações dos materiais registrados, encontram-se indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Art. 2º. Ao subscrever a presente, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços - ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.



Art. 3º Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Administração na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e demais participantes;

a) Serão participantes desta ARP os seguintes Órgãos:

b) Secretaria Municipal de Administração

c) Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Secretaria Municipal de Educação

e) Secretaria Municipal de Saúde

Art. 4º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

a) A Secretaria de Administração deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;

c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;

d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 200% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.

f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;

g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 5º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 6º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 7º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de xxx (xxxx) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **xxx (xxx) dias**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues no
localxx

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

l) assumir as obrigações determinadas no Termo de Referência.

Art. 8º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 9º. A presente Ata de Registro de preços poderá ser encaminhada via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da **ARP**, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 10º. O pagamento será efetuado em até **xxx (xxx) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:



- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE CANAPI, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Art. 11º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- b) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- c) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de xx (xxx) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **xxx (xxxx) horas IMPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Canapi - AL;

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do caput deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do caput deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Administração do Município de Canapi, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Canapi- Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Canapi/AL, xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor Beneficiário



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

ANEXO III A

PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA, CNPJ, participante do Pregão Eletrônico nº ---/2023, aceita cotar os bens objeto do certame com preços iguais aos dos licitantes vencedores, nas mesmas unidades e quantitativos, conforme tabela abaixo.

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Local, dede 2020.

.....

Representante Legal da Empresa

OBS.: Os interessados deverão preencher os campos relativos ao valor apenas com relação aos itens que têm interesse em reduzir.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

ANEXO III B

CADASTRO DE RESERVA

(ART. 11 do Decreto Federal nº 7.892/2013)

1ª CLASSIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, a fim de atender as necessidades das xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Canapi/AL.

ANEXO _____

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:			e-mail:	
Endereço:						
Item	Quant. Licitada	Descrição do Item	Marca	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					(duas casas decimais)	(duas casas decimais)
02						
TOTAL GERAL						

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E A EMPRESA XXXXXX, PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL**, inscrito no CNPJ 12.367.892/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, inscrito no CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXX, representada pelo seu XXXXXXXX, Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o n. XXXXXXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXX**, situada a xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx;

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações, quantidades e obrigações discriminadas no seu **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo máximo de **XX (xxx) DIAS**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, considerando o horário de expediente do órgão.
 - 2.1.1. A entrega dos produtos apenas poderá ser paralisada no caso de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador de despesas da (...órgão interessado...), mediante a expedição e o recebimento de Ordem de Paralisação de Fornecimento.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

- 2.1.2 Os produtos solicitados deverão ser entregues no local
XX.
- 2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:
- 2.2.1. O recebimento provisório, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.2.2. O recebimento definitivo, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato, mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa da entrega dos produtos ou em documento específico, no prazo de até XX (xxxxx) dias úteis, contados do recebimento provisório, e consistirá na verificação da conformidade com as especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023 e da proposta da Contratada.
- 2.3. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos produtos entregues, de forma a lhes verificar a sua perfeita qualidade, conforme especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.
- 2.3.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do contrato correrão por conta da CONTRATADA.
- 2.4. Caso insatisfatório a qualidade dos produtos, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão vícios, defeitos ou incorreções existentes, resultante da desconformidade com as especificações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023. Nessa hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado.
- 2.5. A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o que se realizará novamente a verificação da sua boa qualidade.
- 2.5.1. Caso as providências previstas no subitem anterior não ocorram no prazo previsto ou os produtos sejam novamente recusados, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na execução, ficando sobrestado o pagamento até a realização das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.5.2. Na impossibilidade da adoção das providências previstas no subitem 2.5, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e solidez dos produtos entregues, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da tabela abaixo:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da (XXXórgão interessadoXXX) para o exercício financeiro de 20--: Programa de Trabalho (XXX); Elemento de Despesa (XXX); Fonte de Recursos (XXX).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará até o final do exercício vigente, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de entrega dos produtos dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os produtos contratados obedecendo as especificações quantidades e obrigações discriminadas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º ---/2023;
- 7.1.2. Oferecer os produtos contratados com garantia.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo

- ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 7.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto deste Contrato, nos prazos fixados na Cláusula Segunda;
- 7.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término do prazo de entrega dos produtos, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.
- 7.1.11. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:
- 7.2.1. Em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.
- 7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- 7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

- 7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. (XXX nome, cargo, emprego ou função, lotação e matrícula funcional...), designado Gestor.
- 8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir Ordens de Fornecimento; proceder ao acompanhamento técnico da entrega dos objetos; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar ao CONTRATANTE a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamentos; recusar os objetos cuja entrega não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Termo de Referência e solicitar sua reparação, correção, remoção ou substituição, no total ou em parte; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos produtos, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, até **XX (XXX) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 9.3.1. Recebimento definitivo dos produtos de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;
- 9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.
- 9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.6., deste contrato.
- 9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.
- 9.5. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.
- 9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o

cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.6.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.6.2. A CONTRATADA se obriga a exibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

9.7 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência formal;

11.1.2. Multa de 0,3% (três décimos percentuais);

11.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais);

11.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento);

11.1.5. suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;

11.1.6. declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.5. e 11.1.6. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura contratada estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

11.4.1. Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.1.;

- 11.4.2. Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.4., por ocorrência;
- 11.4.3. Por dia de atraso quanto ao prazo de início do fornecimento, aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.2., até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- 11.4.4. Por dia de interrupção do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência;
- 11.4.5. Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista no subitem 11.4.3.: aplicação da sanção prevista no subitem 11.1.3., até o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
- 11.5. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 11.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 11.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nos subitens 11.1.5. e 11.1.6 poderá ser aplicada cumulativamente com quaisquer das multas previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4.
- 11.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- 11.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.10. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.11. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
 - 11.11.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;
 - 11.11.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
e
 - 11.11.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:



- 11.11.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - 11.11.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.
- 11.12. O prazo previsto no item 11.11.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.
- 11.13. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
- 11.13.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
 - 11.13.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste contrato pode ser:
 - 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
 - 12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP E À PROPOSTA

- 13.1. O presente contrato fundamenta-se:
 - 13.1.1. Na Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 13.1.2. Na Lei Federal nº 10.520/2002;



- 13.1.3. Nos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013;
- 13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº ---/2023, especialmente à proposta do licitante e à Ata do Registro de Preço n.º ---/2023, a qual fora consolidada em decorrência do Pregão Eletrônico n.º ---/2023.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

- 15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canapi/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Canapi - Alagoas, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE CANAPI

Contratante
Vinicius José Mariano de Lima
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a)

GESTOR DO CONTRATO

Cargo
CPF/RG

EMPRESA [Razão Social da Empresa]
Contratada
Representante legal: [nome completo]